CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Estado de São Paulo

**EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 45**

De 29 de maio de 2018

Dá nova redação à alínea “b” do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município.

 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo § 2º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão de 29 de maio de 2018, promulga a seguinte

**EMENDA ORGANIZACIONAL**

 Art. 1º A alínea “b” do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 ...

...

XIX...

...

b) horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, exceto serviços bancários, respeitando as convenções firmadas entre os sindicatos patronais e o de trabalhadores desses segmentos;" (NR)

 Art. 2º Esta emenda organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente

**TENENTE SANTANA**

Vice-Presidente

**EDIO LOPES EDSON HEL**

Primeiro Secretário Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Arquivado no Processo nº 107/2018.

**MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI**

Secretário-Geral